DECRETO Nº. 12.966/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS V, VII E VIII DO ITEM 6 DO DECRETO 12.180, DE 03 DE JUNHO DE 2016, QUE ESTABELECE E APROVA O MANUAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER ADOTADO PARA O PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E GESTORES/ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS CONSTANTES DOS ANEXOS DAQUELE REFERIDO DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos V, VII e VIII do item 6 do Decreto 12.180, de 03 de junho de 2016, que estabelece e aprova o Manual de Execução e Prestação de Contas a ser adotado para o planejamento e gerenciamento de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação para as entidades sem fins lucrativos e gestores/órgãos da administração pública municipal, nos termos constantes dos Anexos daquele Manual, passam a vigorar com a seguinte redação:

"V - Os recursos financeiros serão repassados da seguinte forma: a primeira parcela será liberada automaticamente, a segunda e as sucessivas parcelas, os recursos financeiros serão liberadas mediante a apresentação (que deverão estar juntados ao empenho), os seguintes relatórios devidamente assinados por seus representantes legais: ***(NR)***

-Relatório Técnico – Gestor da Parceria (em atendimento ao Art. 2° da portaria n° 03/2018 de 02/01/2018 - SEMDS); ***(NR)***

-Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação; ***(NR)***

*-Relatório de Controle e Avaliação (Físico e Financeiro).****(NR)***

VII - O prazo máximo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias a partir do término de vigência da parceria. Caso a duração da parceria exceder a 01(um) ano, esse prazo será até o final de cada exercício; ***(NR)***

VIII – Em função da complexidade da parceria, por meio de critérios objetivos a serem fixados e normatizados legalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, poderá ser adotado prazo divergente daquele previsto no item VII. ***(NR)***

..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de junho de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

.

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município